

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO ADITIVO

1º ADITIVO CONTRATO 0433/2020 - 1º ADITIVO CONTRATO 0444/2020

TERMO ADITIVO

DECRETO

DECRETOS

DECRETOS

DECRETOS

DECRETOS

DECRETOS

DECRETOS



1º ADITIVO CONTRATO 0433/2020 - 1º ADITIVO CONTRATO 0444/2020



REFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º.

Nº DO CONTRATO: 0433/2020

CONTRATADA: RAMOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS SEM COBERTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DOS POVOADOS: BOQUEIRÃO – (ESCOLA SÃO FRANCISCO), SÃO PEDRO DE BAIXO – (ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO), SANTO ANTÔNIO – (ESCOLA JOÃO SOARES), MARAVILHA – (ESCOLA LOURIVAL CUSTODIO), ENGORDA – (ESCOLA SANTA RITA), RELATIVO AO LOTE Nº 01 DA LICITAÇÃO, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME QUE DEU ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

MOTIVAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A PARTIR DO SEU TERMO FINAL.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 57, § 1º, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – BAHIA: SILVANIA SILVA MATOS



REFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º.

Nº DO CONTRATO: 0444/2020

CONTRATADA: RAMOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NOS POVOADOS: LAGOA DO SACO – (ESCOLA LUIZ JOSÉ DANTAS), MANDASSAIA – (ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO), LAGOA DE CIMA – (ESCOLA SÃO PEDRO), ITAPICURU – (ESCOLA SÃO JOÃO DOS CAMPOS), LAGOA DO MANDACARU – (ESCOLA SANTO AGOSTINHO), ALTO ALEGRE – (ESCOLA ALTO ALEGRE), SÍTIO DE BAIXO – (ESCOLA SANTA RITA), NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – BA, DESCRITOS NOS LOTES Nº 01, 02, 03 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME QUE DEU ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

MOTIVAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A PARTIR DO SEU TERMO FINAL.


AMPARO LEGAL: ARTIGO 57, § 1º, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – BAHIA: SILVANIA SILVAMATOS



TERMO ADITIVO

| | |
|---|--|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO</p> |
|---|--|

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0442/2020

O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, Monte Santo, Bahia, CEP. 48.800-000, inscrito no CNPJ nº 13.698.766/0001-33, neste ato, representado, através da Em.^a Sr.^a Prefeita Municipal, Sylvania Silva Matos, brasileira, casada, e CPF sob o nº 622.420.755-00 e no RG nº 04.101.668-80 e do outro lado a Pessoa Jurídica de Direito Privado **CONSTRUTORA MAXFORT LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 41.998.113/0001-05, sediada na Rua Vildomiro Rodrigues, nº 103, sala 102, edifício Revi Center, bairro centro - Lauro de Freitas - Bahia, CEP 42.700-000, neste ato representado, através do Sr. Carmelito Oliveira Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10003820-44 SSP/BA e CPF nº 10003820-44, já qualificado no Contrato Originário, a seguir denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** de contrato, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93 atualizada, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 0442/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 0085/2020 e da Concorrência Pública nº 001/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:


CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo de serviços, prorrogando o prazo de vigência do contrato originário nº 0442/2020, que tem como objeto a contratação para prestação de serviços na reforma de escolas da rede pública municipal de ensino no

1

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000



| | |
|---|--|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO</p> |
|---|--|

Município de Monte Santo – BA, descritos no Lote nº 01 da Concorrência Pública nº 001/2020, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual, conforme descrições em anexo ao Edital, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo prorroga o contrato originário por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar do seu termo final do instrumento contratual, sendo revogado este termo aditivo constante a homologação e contratação de novo processo licitatório.

CLÁUSULA 3ª – DO AMPARO LEGAL

O Amparo Jurídico Legal deste Termo Aditivo e o Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem as partes contratantes aditar o prazo contratual em decorrência de superveniência de fato excepcional.

CLÁUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito do contrato originário, celebrado em 13 de outubro de 2020.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Monte Santo – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000



| | |
|--|--|
| | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO</p> |
|--|--|

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Monte Santo – Bahia, 10 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO
SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRUTORA MAXFORT LTDA EPP
CNPJ nº 41.998.113/0001-05
CONTRATADA

Testemunhas:

01 – Assinatura: _____

RG: _____

02 – Assinatura: _____

RG: _____



DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 081/2021

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado à senhora **Bianca da Silva Santos**, para o cargo comissionado de Assistente (símbolo CC11) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 05 de Março de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 082/2021

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado à senhora **Ítala Mayane Dias de Moura Silva**, para o cargo comissionado de Assistente (símbolo CC11) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 05 de Março de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 083/2021

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado à senhora **Marcia Ramos Moura**, para o cargo comissionado de Assistente (símbolo CC11) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 05 de Março de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 084/2021

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado à senhora **Luziene Rodrigues Moura**, para o cargo comissionado de Assistente (símbolo CC11) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 05 de Março de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 085/2021

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado à senhora **Elizete Silva de Jesus**, para o cargo comissionado de Assistente (símbolo CC11) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 05 de Março de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 086/2021

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado à senhora **Verônica de Jesus Correia**, para o cargo comissionado de Assistente (símbolo CC11) do Município de Monte Santo.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 05 de Março de 2021.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33